

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

UNIDADE DE LICITAÇÕES

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº. 01

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP Nº. 01-128061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 017/2026 - ALC/AMNT - Seleção e contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) Pós-Pago, Compreendendo Serviços de Voz, Dados e Mensagens, nas Modalidades Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional Automático, Incluindo Fornecimento de Aparelhos Smartphones em Regime de Comodato, de acordo com as Especificações Mínimas ou Superiores às Descritas no Termo de Referência, com Franquia Mínima de Dados de 10 GB por Linha/Mês, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital.

Em razão de dúvidas recebidas, vimos pelo presente esclarecer:

PERGUNTA 1: “Questionamento A: DO item 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA/MODELO DOS APARELHOS CELULARES

“15.1 A CONTRATADA fica estritamente vinculada aos termos de sua proposta, inclusive quanto à marca e ao modelo dos aparelhos smartphones ofertados em regime de comodato.” e;

“13.7 Fornecer os aparelhos smartphones em regime de comodato, bem como os SIM Cards e/ou e-SIM, observadas as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.”

Dessa forma, solicita-se esclarecer: Embora os itens 13.7 e 15.1 disponham sobre o fornecimento de aparelhos smartphones em observância às especificações estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, não foram identificadas, nos documentos disponibilizados, especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Dessa forma, visando assegurar a adequada análise do atendimento às obrigações contratuais e a conformidade dos equipamentos a serem disponibilizados, solicitamos o encaminhamento das características técnicas completas dos aparelhos ofertados, incluindo, no mínimo, marca, modelo, fabricante, capacidade de armazenamento, memória RAM, versão do sistema operacional, conectividade, acessórios inclusos e demais especificações pertinentes. Caso já exista definição dos dispositivos a serem fornecidos, solicitamos, ainda, a indicação expressa da marca e do modelo dos smartphones que serão disponibilizados, em conformidade com a proposta comercial apresentada e com as disposições contratuais vigentes.”

RESPOSTA 1: As especificações técnicas mínimas dos aparelhos smartphones a serem fornecidos em regime de comodato encontram-se previstas no **item 3.4 do Termo de Referência**, integrante do Edital. O Edital não estabelece marca ou modelo específicos para os aparelhos, competindo às licitantes ofertar equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital de Embasamento.

Marcelo Maia Dias
Pregoeiro